



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLADORIA
CÉLULA DE CONTADORIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CÉLULA DE CONTADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Apresentação

O Balanço Geral do Estado, nos termos do art. 88, inciso XVI, da Constituição Estadual, constitui a prestação de contas que o Excelentíssimo Senhor Governador apresenta, anualmente, à Augusta Assembléia Legislativa.

Integram o Balanço Geral, as demonstrações pertinentes às execuções orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, elaborados em conformidade com as disposições da Lei Federal no. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Federal no. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, esta última aplicável às demonstrações financeiras das empresas públicas e sociedades de economia mista.

Cabe salientar, que faz parte da Prestação de Contas, um capítulo especial, contendo o Balanço Social do Estado, cujo objetivo, além de apresentar os números da gestão pública, e permitir à coletividade, como legítima destinatária dos bens e serviços públicos, conhecer a aplicação dada aos recursos financeiros nas áreas de atuação do Estado, como: educação, saúde, segurança pública e infra-estrutura, dentre outras.

O Balanço Geral é composto de dois volumes e uma síntese: o primeiro contém os balanços e demonstrativos da Administração Direta, o segundo engloba os balanços e demonstrativos da Administração Indireta, compreendendo os balanços e demonstrativos, consolidados e por entidade, das autarquias, fundações e fundos e as demonstrações financeiras das empresas públicas e sociedades de economia mista; e a síntese contém as explicações e análises da execução orçamentária, financeira e patrimonial, distribuídas em capítulos, tendo como objetivo facilitar o manuseio e dar uma melhor configuração aos dados e informações.

Balanco Geral 2001

Em cumprimento à Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, de no. 12.509, de 06.12.95, acompanha a Prestação de Contas, o parecer do Controle Interno que evidencia o cumprimento da legislação vigente quanto: à forma de apresentação das demonstrações contábil e financeira.

Destarte, o Balanco Geral torna-se um instrumento legal imprescindível à sociedade, no momento em que lhe permite informações que identificam a origem e destinação dos recursos públicos, que visem melhorar a qualidade de vida da sociedade cearense, bem como o desempenho da gestão pública.

Notas Explicativas

O presente relatório apresenta de forma sucinta e objetiva, as operações e os atos praticados pelo Estado no decorrer do exercício de 2001.

O Governo com o intuito de tornar o Estado mais eficiente, alterou a sua estrutura organizacional através da seguinte legislação:

- Lei nº 13.093, de 08.01.2001, criou a Secretaria da Ouvidoria- Geral e do Meio Ambiente – SOMA em substituição à Ouvidoria-Geral – OGE, extinta pelo mesmo instrumento legal. Esta Lei modificou, ainda, as competências da Secretaria da Infra-Estrutura – SEINFRA, vinculando a Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE à nova Secretaria.

- Lei nº 13.104, de 24.01.01, modificou a denominação da Fundação Cearense de Amparo à Pesquisa – FUNCAP para Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP.

O Fundo Especial para o Registro Civil – FERC, constituído pela Lei nº 13.080, de 29.12.2000, iniciou sua execução em novembro, do exercício de 2001.

O Senado Federal aprovou a Resolução nº 40, de 20.12.2001, que definiu os limites para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, bem como a Resolução nº 43, de 21.12.2001, que estabeleceu os limites para a realização de operações de crédito em um exercício financeiro, inclusive para concessão de garantias.

A classificação orçamentária da despesa está apresentada, no exercício de 2001, na seguinte conformidade: função, subfunção, programa de governo, projeto e atividade, região, elemento de despesa e fonte de recursos.